



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 743/15**

**AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS À  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARMAZÉNS GERAIS  
SUL DAS GERAIS LTDA., CNPJ N. 18.171.483/0001-52.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de isenção de tributos à sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda., CNPJ n. 18.171.483/0001-52, com sede em Pouso Alegre, na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 791, Município de Pouso Alegre-MG.

**Art. 2º.** A isenção prevista no art. 1º compreende:

- I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- II – Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU);
- III – Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (ITBI);
- IV – Taxas incidentes sobre a construção de infraestrutura, barracões e áreas administrativas necessárias para funcionamento da empresa;
- V – Taxas de Publicidades;
- VI – Taxa de Fiscalização de Obras que decorra do investimento;
- VII – Taxa de fiscalização de funcionamento.

**Art. 3º.** A isenção prevista nesta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do início das atividades da beneficiária.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Vagner Márcio de Souza**  
**CHEFE DE GABINETE**

  
**Ricardo Silveira Puccini**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Ilustres Vereadoras e Vereadores;

O Município de Pouso Alegre celebrou Protocolo de Intenções com a sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda., tendo como objeto a construção do Centro Logístico e Industrial Aduaneiro (CLIA) e a concessão de isenção de tributos. Com a implantação do CLIA será possível o armazenamento de cargas alfandegadas e prestação de serviços de logística conexos de toda a Região do Sul de Minas.

A sociedade empresária já está situada na Rodovia Fernão Dias (BR-381), Km 791, Pouso Alegre, Bairro Ipiranga (Setor Industrial).

As obrigações do Município estão previstas na cláusula segunda do Protocolo de Intenções sendo:

I – Isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras referentes ao empreendimento, taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade;

II – Isenção dos tributos municipais incidentes sobre a construção de infraestrutura, barracões e áreas administrativas necessárias para o funcionamento da empresa;

III – Doação de terreno com área de 200.000 (duzentos mil metros quadrados) em local a ser definido.

Quanto as obrigações da sociedade empresária Armazéns Gerais do Sul das Gerais Ltda. são a constantes da cláusula Terceira, como seguem:

I – a empresa fará investimentos totais que somam R\$ 275.680.500, referente à aquisição de equipamentos e construção civil;

II – gerará na primeira fase 10 empregos diretos, na segunda fase, em sua primeira etapa, mais de 25 empregos diretos e na segunda etapa mais de 25 empregos diretos, totalizando 60 empregos diretos e aproximadamente 250 indiretos;

III – a primeira fase do projeto já foi iniciada em 01 de junho de 2013 e término previsto para dezembro de 2016. A segunda fase do projeto terá início em 01 de janeiro de 2017, sendo dividida em uma primeira etapa com início em janeiro de 2017 e término previsto para dezembro de 2019 e a segunda etapa com início em janeiro de 2020 e término previsto para janeiro de 2025, quando deverá atingir a capacidade instalada de área alfandegada de 1.086.000m<sup>2</sup>, sendo constituída de 200.00m<sup>2</sup>, disponibilizados pelo Município de Pouso Alegre e 886,00m<sup>2</sup> incorporados com investimentos da sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

IV – promover treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos de logísticas, industriais e de serviços conexos;

V – ampliar a oferta com novas soluções em serviços logísticos, visando a melhoria contínua da cadeia de importação e exportação e mercado interno, objetivando a prospecção de novos mercados e o desenvolvimento contínuo da região do Sul de Minas, tendo Pouso Alegre como centro logístico industrial.

O faturamento previsto, inclusive transferências é da ordem de R\$ 18.000.00,00 na primeira fase; R\$ 31.770.000,00 na segunda fase em primeira etapa; e R\$ 100.620.000,00 na segunda etapa.

O Projeto terá isenção de tributos, entretanto, gerará outras riquezas para o Município de forma indireta, considerando sua importância para toda a região do Sul de Minas Gerais.

Desta forma, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Pouso Alegre – Professor Agnaldo Perugini**

**Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.**, organizados sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.171.483/0001-52, com sede em Pouso Alegre, Rodovia Fernão Dias – BR 381, Km 791, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37.550-000, neste ato representados por seu administrador, na forma do contrato social, cuja cópia segue em anexo (doc.1), vem, respeitosamente perante V. Ex.ª, requer a doação de área para implantação do projeto na cidade de Pouso Alegre, com base nos seguintes fatos:

1. Em virtude da aprovação do projeto para a implantação de CLIA no município de Pouso Alegre pela Receita Federal do Brasil, agora em fase final para alfandegamento dos recintos, os **Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.** têm de já pensar na implantação da expansão do CLIA.
2. A grande característica do CLIA é que o diferencia de um porto seco ordinário é a possibilidade de implantação de indústrias dentro da área do CLIA. Na medida em que a produção industrial dessas mesmas indústrias for internalizada, haverá geração de ICMS e, conseqüentemente, isto terá um impacto positivo na arrecadação do município de Pouso Alegre, proporcionalmente ao aumento do valor adicionado fiscal. A doação implica receita adicional para o município. Também todos os veículos agregados ao CLIA gerarão 50% (cinquenta por cento) de IPVA para o município.
3. Conjugando-se uma área de armazenagem para grandes volumes, com um aeroporto internacional e um ramal ferroviário dedicado Pouso Alegre passará a ser o município brasileiro do interior com a melhor logística para o comércio internacional. Nossa parte é estabelecer em Pouso Alegre a melhor área alfandegada de armazenagem do Brasil. Mas cremos que as melhores gestões empreendidas por V. Ex.ª têm manifestado frutos concretos e o aeroporto internacional de Pouso Alegre será uma realidade, assim como o ramal ferroviário.
4. Assim sendo, para os **Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.**, em lugar de buscar anexos ou expansões futuras em municípios vizinhos, é interessante concentrar em Pouso Alegre todas as suas atividades.

5. Do ponto de vista financeiro, com a possibilidade de emissão de warrants negociáveis, haverá um incremento na atividade bancária em Pouso Alegre e um aumento dos recursos circulantes na cidade.
6. O projeto não tem nenhum impacto ambiental negativo. Com a sua operação haverá a geração de cem empregos diretos no município de Pouso Alegre. E haverá a atração de vários prestadores de serviços indiretos.

Isto posto, requer a V. Ex.<sup>a</sup> seja: 1) enviada mensagem à Câmara Municipal de Pouso Alegre, propondo, na forma de lei municipal e do regimento da Câmara Municipal a doação de imóvel com área aproximada de 150.000 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta mil metros quadrados); e, 2) redução de 95% da alíquota do imposto municipal ISSQN sobre a prestação de serviços e sobre as construções, e isenção de IPTU das áreas; As reduções e isenções sejam estendidas as empresas e industriais que se instalarem dentro do CLIA, para que possamos implantar não só área aduana do CLIA, mas também viabilizar a área industrial do CLIA, com a atração de mais empresas para o município de Pouso Alegre.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Pouso Alegre, 08 de junho de 2015

**Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.**  
**Renato Silva de Oliveira**